



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.807, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

**Aprova o remembramento/desmembramento referente aos lotes nº 10, 11 e 12 da Quadra 1-B, com área total de 1.430,00 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e trinta metros quadrados) no bairro Lundcea, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Dickfarley Rubens de Lima, Maria Nerci Alvim de Lima e Dorismar Pereira de Lima.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento das áreas abaixo especificadas, cuja medida total é 1.430,00 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e trinta metros quadrados) dos lotes nº 10, 11 e 12 da Quadra nº 1-B no bairro Lundcea, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Dickfarley Rubens de Lima, Maria Nerci Alvim de Lima e Dorismar Pereira de Lima, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser lembrada	Área resultante do remembramento
Quadra 1-B - Lote nº 10, com área de 400,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados); Quadra 1-B - Lote nº 11, com área de 550,00 m <sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta metros quadrados); Quadra 1-B - Lote nº 12, com área de 480,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados).	Quadra 1-B - Lotes nº 10, 11 e 12, com área de 1.430,00 m <sup>2</sup> (um mil quatrocentos e trinta metros quadrados).

**Art. 2º** Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 1.430,00 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e trinta metros quadrados), dos lotes nº 10, 11 e 12 da Quadra nº 1-B no bairro Lundcea, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Dickfarley Rubens de Lima, Maria Nerci Alvim de Lima e Dorismar Pereira de Lima, dando origem a 03 (três) lotes, descritos abaixo:

Área a ser desmembrada	Área resultante do desmembramento
Quadra 1-B - Lotes nº 10, 11 e 12, com área de 1.430,00 m <sup>2</sup> (um mil	Quadra 1-B - Lote nº 10-A com área de 440,84 m <sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta metros



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

quatrocentos e trinta metros quadrados).	quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), onde se encontra edificada a casa de nº 675;  Quadra 1-B - Lote nº 11-A com área de 381,63 m <sup>2</sup> (trezentos e oitenta e um metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados);  Quadra 1-B - Lote nº 12-A com área de 604,53 m <sup>2</sup> (seiscentos e quatro metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), onde se encontra edificada a casa de nº 25.
--	---

**Art. 3º** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 7935/2016, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do remembramento/desmembremento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários: Dickfarley Rubens de Lima, Maria Nerci Alvim de Lima e Dorismar Pereira de Lima.

**Art. 5º** O remembramento/desmembremento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de junho de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**